



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio, S/N, Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 623/2024
Inexigibilidade de licitação nº 450/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 038/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 450/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “FELIPE GRILO” POR INTERMÉDIO DA EMPRESA LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.336.597/0001-24, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DO ARTISTA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DO BAIÃO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, NO POVOADO DO PEIXE NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA;

Contratada: LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.336.597/0001-24;

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

Fiscal de Contrato: servidora Renata Santos, conforme Portaria nº 172/2023;

Gestor do Contrato: Joabe Nathan Rodrigues Ramos – Portaria nº 170/2023;

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: 27/06/2024 a 27/12/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Capim Grosso - Ba, 27 de junho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal